



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000 neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, e de outro lado a **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Sra. Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 246.028.251-68 e CI nº 14.327.55 - SSP/GO e, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020**, **Processo Licitatório nº 150/2020**, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29/11/2017, COMBINADO COM A PORTARIA Nº 283, DE 2/10/2018, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- 2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**, conforme Portaria nº 283, de 2/10/2018, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme estabelecido na Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom.

2.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima.

2.5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

2.6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar o contrato:

3.1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

4.1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC.

4.2. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA**, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal**”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019 e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666/1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Lagoa Santa.	720 cm	33,04 por centímetros de coluna	23.788,80
<b>VALOR TOTAL : R\$ 23.788,80 (Vinte e três mil e setecentos e oitenta e oito mil e oitenta centavos)</b>				

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

7.1. O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

#### 7.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

#### 8.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

#### 8.3. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

#### 8.4. SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

Ficha	Dotação
105	02.02.02.04.131.0008.2012.3.3.90.39.00

9.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Quando da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE** diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data da última assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de termo aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.5. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 150/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020** que lhe deu causa, cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Lagoa Santa, outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR  
**CONTRATANTE**

**IMPRENSA NACIONAL**  
**COORDENADORA DE RELACIONAMENTO EXTERNO**  
MARLEI VITORINO DA SILVA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 107-2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b373e85a-3c1f-47ff-9308-376e1d098629



### Assinaturas

- |   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
|    | Patricia Sibely D Avelar<br>patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte        | <i>Patricia Sibely D Avelar</i>       |
|    | Marlei Vitorino da Silva<br>marleivitorino@in.gov.br<br>Assinou como parte                   | <i>Marlei Vitorino da Silva</i>       |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|    | Sandra da Silva Moura<br>sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha         | <i>Sandra da Silva Moura</i>          |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

### Eventos do documento

#### 02 Oct 2020, 16:04:15

Documento número b373e85a-3c1f-47ff-9308-376e1d098629 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-02T16:04:15-03:00

#### 02 Oct 2020, 16:12:07

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-10-02T16:12:07-03:00

#### 05 Oct 2020, 12:33:40

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14544) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2020-10-05T12:33:40-03:00

#### 07 Oct 2020, 10:34:57

MARLEI VITORINO DA SILVA **Assinou como parte** - Email: marleivitorino@in.gov.br - IP: 177.15.137.62

(177.15.137.62 porta: 26452) - Documento de identificação informado: 246.028.251-68 - DATE\_ATOM:  
2020-10-07T10:34:57-03:00

**07 Oct 2020, 10:43:45**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110

(187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 33472) - [Geolocalização: -19.641139199999998 -43.899289599999996](#) -  
Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2020-10-07T10:43:45-03:00

**07 Oct 2020, 11:12:02**

SANDRA DA SILVA MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:  
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 2450) -

Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE\_ATOM: 2020-10-07T11:12:02-03:00

**07 Oct 2020, 11:16:43**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email:  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 60378) -

[Geolocalização: -19.641139199999998 -43.899289599999996](#) - Documento de identificação informado:  
046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2020-10-07T11:16:43-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):d7ad205ecd68b1ac7b8a7950e50db4c448842187cf96fe002244244024fb5c8f

(SHA512):457dc273d877d59057e174c4a6d01b7ee479597fed466efc74b5a62e5f7f6bf88e467ad0f4e615324db3f079ad6a2f3c0c87915d15d0770f9f84d1b6ea1cbb17

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**